

PORTARIA Nº 0015/2026/CGE/MT

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso III, do art.1º da Constituição Federal, que traz como fundamento a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.322, de 28 de março de 2022, que alterou dispositivos do Decreto nº 548, de 09 de maio de 2016, o qual disciplina a implantação de vagas de trabalho, ensino e qualificação profissional intramuros ou extramuros, dos recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, por meio da atuação da Fundação Nova Chance;

CONSIDERANDO o Decreto nº 377, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a inserção no mercado de trabalho de recuperandos e egressos do Sistema Prisional por meio dos Programas Vida Nova e Reinserir, a implementação dos parques industriais penitenciários do Programa Vida Nova, institui o Sistema de Emprego do Recuperando - SINER e também a contratação de recuperandos do Sistema Penitenciário em cumprimento de pena em regime semiaberto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Estadual se encontra amparada no princípio de eficiência e da valorização dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SESP Nº 06 DE 26/07/2021, alterada pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de desempenho laboral do recuperando trabalhador para fins de Concessão de Benefícios Previstos Instrução Normativa Conjunta Nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação a análise e julgamento dos requisitos previstos na nova redação dada ao art. 5º, § 1º, incisos I e II da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2021/SEPLAG/SESP/FUNAC, visando a concessão dos benefícios de aumento na remuneração base dos recuperandos (as), observados e o limite máximo previsto na norma.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação:

I. Presidente da Comissão

CLAUDIMAS LADISLAU MARTINS - matrícula 249144.

II. Membros:

a. ADELSON LUIZ DA SILVA - matrícula 107327

b. ANDRÉA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO WARTHA - matrícula 139765.

Art.4º Os resultados das análises feitas pela Comissão Deliberativa deverão ser encaminhados à Superintendência de Administração Sistêmica para validação.

§1º Validada a análise pela Superintendência de Administração Sistêmica da CGE os autos sejam remetidos ao Gabinete do Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas para autorização da despesa, observada a previsão orçamentária.

§2º Identificado o direito ao benefício, preenchidos os requisitos legais e autorizada a despesa, caberá a Superintendência de Administração Sistêmica a elaboração de termo aditivo ao contrato existente, possibilitando a alteração salarial imediata.

Art.5º Fica sob responsabilidade do recuperando(a) solicitar o direito aos benefícios previstos na Instrução Normativa e anexar os documentos exigidos.

Parágrafo Único - O Recuperando terá direito efetivo ao benefício tendo como data base o protocolo de solicitação, cujo pedido deve vir instruído conforme Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de abril de 2022, não havendo pagamento referente ao período retroativo.

Art.6º Revoga-se a Portaria nº 0083/2024/CGE/MT, publicada no D.O.E. de 26/08/2024.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Farias Nazareth Netto

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8be493e0

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar